

CONTRATO Nº: 07/2026

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CAD TECHNOLOGY SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Subscrição (assinatura) da licença flutuante e perpétua de *software* Solibri Office, última versão, destinado à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia *Building Information Modeling* (BIM)

VALOR: R\$ 50.198,00

DOTAÇÃO(ÕES): 10.10.01.126.4002.2818.4490.40  
10.10.01.126.4002.2818.3390.40

PROCESSO Nº: TC/015387/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP**, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Professor Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **DOMINGOS DISSEI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CAD TECHNOLOGY SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 61.578.696/0001-22, com sede na Alameda Tangará, 80, sala 312 B - Bosque do Vianna, CEP 06711-020 – Cotia - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, **LETICIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar este CONTRATO decorrente de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme autorização constante do TC/015387/2025, seus Anexos e a proposta formulada pela **CONTRATADA**, integrantes desta, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a subscrição (assinatura) da licença flutuante e perpétua de *software* Solibri Office, última versão, destinadas à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas com o uso da metodologia *Building Information Modeling* (BIM), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

**2.1.** Este CONTRATO decorre da Ata de Registro de Preços Inexigibilidade de Contratação nº 002/2024 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, com fundamento no §6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo administrativo n.º 22.295.383-9, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 03 de FEVEREIRO de 2026, e conforme ato de autorização constante da peça 46 do processo TC/015387/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1.** As Licenças dos *softwares* ou subscrições deverão ser enviadas por *e-mail* com uma chave virtual de ativação alfanumérica ou por intermédio de acesso ao sítio eletrônico do fabricante à área exclusiva do **CONTRATANTE** que, através de credenciais específicas, terá acesso ao *download* das licenças, conforme quantitativo especificado pela Nota de Empenho.

**3.2.** Para os treinamentos, suportes, consultorias e serviços em nuvem, deverá ser enviado um usuário e senha de acesso por *e-mail* ou via sítio eletrônico específico.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste CONTRATO.

**4.2.** O valor total do CONTRATO é de R\$ 50.198,00 (cinquenta mil cento e noventa e oito reais).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
0118.96370 - Licença flutuante e perpétua de <i>software</i> Solibri Office, última versão	1	R\$ 48.818,00	R\$ 48.818,00

0203.100219 - Treinamento EAD Solibri Office Essencial, 7 horas	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
---	---	------------	--------------

#### 4.3. Especificações técnicas:

<b>Item 1: Licença flutuante e perpétua de <i>software</i> Solibri Office, última versão</b>	<b>Fabricante: Nemetschek Company</b>
<b>Descrição</b>	
O Solibri é um <i>software</i> que oferece uma variedade de funcionalidades para validação qualitativa e análise de modelos, possibilitando a parametrização e criação de regras.	
<b>Principais funcionalidades e características</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Verificação de conformidade:</b> O Solibri pode verificar se o modelo BIM está em conformidade com os padrões e regulamentos específicos, como códigos de construção, normas de acessibilidade, entre outros.</li> <li>• <b>Detecção de conflitos:</b> O <i>software</i> identifica conflitos entre diferentes disciplinas de projeto no modelo BIM, como interferências entre elementos estruturais, mecânicos, elétricos e de arquitetura.</li> <li>• <b>Análise de qualidade:</b> O Solibri realiza análises de qualidade para avaliar a consistência, completude e precisão do modelo BIM, ajudando a garantir a integridade dos dados.</li> <li>• <b>Visualização em 3D:</b> Permite a visualização em 3D do modelo BIM, facilitando a compreensão e a comunicação das informações contidas no modelo.</li> <li>• <b>Extração de quantidades:</b> O Solibri pode extrair automaticamente quantidades de materiais e outros dados relevantes do modelo BIM, auxiliando na estimativa de custos e planejamento de projetos.</li> <li>• <b>Colaboração:</b> Facilita a colaboração entre os membros da equipe de projeto, permitindo que eles compartilhem e revisem o modelo BIM de forma eficiente.</li> <li>• <b>Relatórios e documentação:</b> Gera relatórios detalhados sobre as verificações realizadas, os problemas encontrados e as ações corretivas tomadas, fornecendo uma documentação completa do processo de revisão do modelo BIM.</li> <li>• <b>Colaboração em tempo real:</b> Possibilita a colaboração entre todas as partes interessadas do projeto, permitindo a visualização e edição simultâneas do modelo 4D por várias equipes em diferentes locais.</li> <li>• <b>Detecção de conflitos:</b> Identifica conflitos entre elementos de construção no modelo 4D, ajudando a evitar problemas durante a construção real.</li> <li>• <b>Análise de progresso:</b> Permite comparar o progresso real com o planejado, facilitando o monitoramento do desempenho do projeto e a identificação de atrasos ou desvios.</li> <li>• <b>Visualização avançada:</b> Fornece ferramentas avançadas de visualização, como renderização realista e animações, para ajudar as equipes a entenderem melhor o projeto e comunicarem ideias de forma mais eficaz.</li> </ul>	

- Integração com outras ferramentas: possibilidade de integração com uma variedade de ferramentas BIM usadas na indústria AEC, permitindo a troca de dados e informações entre diferentes sistemas.

**Validade**

Licença perpétua + 2 (dois) anos de atualizações

**Item 2:** Prestação de Serviços, TIPO: Treinamento EAD Solibri Office Essencial, Carga horária: 7 (sete) horas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

**Descrição**

Treinamento EAD Solibri Office Essencial – Carga horária: 7 (sete) horas a ser disponibilizado por 60 (sessenta) dias

**Conteúdo Programático**

**Curso básico *software* Solibri Office**

**Aula I**

Configurações Iniciais e Roles (Papel de Uso)

Carregando IFCs

Layout Model e Salvando SMC

O Formato de Arquivo SMC

Navegando pelo Modelo

Atualizações Layout e Navegação

Aba File

**Aula II**

Software Solibri Office – Introdução / Configurações Gerais

Aba Model

**Aula III**

Carregando e Navegando por Modelos IFC.

Checando um Modelo

Verificando a Checagem

Gerando Relatórios

Estudo de Regras

Aba Communication

#### **Aula IV**

Regras de Checagem de Interferência

Regras de Recuos e Espaços

Regras de Valores e Propriedades

Regras de Componentes

Regras de Checagem de Projetos

Regras de Comparação de Modelos

Aba Checking

#### **Aula V**

Criação de Regras

Extraindo Informações

Aba Information Takeoff: consulta e verificação de informações, extraindo quantitativos e outros dados relevantes do modelo

**4.4.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do CONTRATO, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.5.** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia (ICTI-IPEA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (**22/10/2024**) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A responsabilidade pela gestão deste CONTRATO caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste CONTRATO, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 118 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022.

**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste CONTRATO, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 120 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022.

**6.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do CONTRATO serão designados por ato do **CONTRATANTE**.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do CONTRATO serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via *web*, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.1.** A equipe técnica do **CONTRATANTE** realizará a instalação dos *softwares*;

**7.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para o tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na **CONTRATADA** dentro do prazo previsto.

**7.2.** As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.1.** As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

**7.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

**7.5.** A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto via *web*, atendendo às condições e necessidades do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

**8.1.** As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 10.10.01.126.4002.2818.4490.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Licença), no valor de R\$ 48.818,00 e de nº 10.10.01.126.4002.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Treinamentos) e, no próximo exercício, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender a despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

**9.1.** Da vigência do CONTRATO:

**9.1.1.** Este CONTRATO terá vigência conforme especificado na proposta comercial da **CONTRATADA**.

**9.1.2.** O CONTRATO terá vigência de 2 (dois) anos mais atualizações, contados de **10/02/2026 a 09/02/2028**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021. Este CONTRATO terá vigência conforme especificado na proposta comercial da **CONTRATADA**:

<b>Software da Nemecheck Company</b>
<b>Item 1:</b> SOLIBRI OFFICE, última versão
<b>Item 2:</b> Treinamento EAD Solibri Office Essencial - Duração: 7 (sete) horas aula
Vigência: perpétua + 2 anos de atualizações

## CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da nota fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de São Paulo para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**10.2.1.** O pagamento será realizado na moeda indicada na proposta comercial. Caso a moeda seja estrangeira, deverá ser utilizada a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento.

**10.2.2.** No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a empresa a apresentar *Commercial Invoice*, acompanhado do *Packing List*. Esta fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação, observando-se que:

**a)** O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR) ou Libras Esterlinas (Lib) ou ainda em Real Brasileiro (BRL), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente nas moedas aqui citadas, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (*proforma invoice*), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Lei nº 14.286/2021, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível e a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido na Ata de Registro de Preços.

**10.2.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.2.4.** A(s) fatura(s) proforma (*proforma invoice*) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o **CONTRATANTE**, no endereço citado no CONTRATO, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

**10.2.5.** Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim.

**10.2.6.** O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

**10.2.7.** O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

a) Para **CONTRATADA** brasileira: com o depósito dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** em conta bancária da **CONTRATADA**;

b) Para **CONTRATADA** estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**, conforme designação e CNPJ definidos no CONTRATO, constando número da Ata de Registro de Preços e lote/item.

**10.4.** Antes dos pagamentos, o **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei Municipal nº 14.094/2005.

**10.5.** Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e incidência de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período

correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

**10.6.** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o *caput* do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do CONTRATO.

**10.7.** O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados no termo de referência;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços;

**11.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

**11.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

**11.1.9.** Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do **CONTRATANTE**;

**11.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços, exceto quando houver:

**11.1.10.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.10.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.10.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no CONTRATO, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.1.11.** Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;

**11.1.12.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.1.13.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de *internet* para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração

pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**11.1.14.** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**11.1.15.** Garantir ao **CONTRATANTE**:

**11.1.15.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

**11.1.15.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do CONTRATO, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**11.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**11.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na da Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**11.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

**11.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do CONTRATO, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do CONTRATO;

**11.2.9.** Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de CONTRATO por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**11.3.** As Partes **CONTRATANTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE EXTINÇÃO**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**12.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o CONTRATO comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a **CONTRATADA**.

**12.4.** A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**13.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO que se fizerem nas compras.

**13.2.** É admissível a continuidade do CONTRATO administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

**13.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o CONTRATO.

**13.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao CONTRATO.

**13.5.** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**13.6.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**14.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**14.3.** Os dados tratados pela **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**.

**14.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**14.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**14.6.** A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**14.7.** O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**14.8.** O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**14.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

**14.10.** A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.11.** Os representantes legais da **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**14.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

**14.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

**14.14.** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**14.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa **SUBCONTRATADA** dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, hipótese em que o **SUBCONTRATADA** ficará sujeita aos mesmos limites impostos a **CONTRATADA**.

**14.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**14.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **CONTRATANTE** à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Considerando se tratar de inexigibilidade e a empresa é a única do ramo em âmbito nacional a fornecer o objeto não será aplicada garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** O ciclo de vida de cada *software* é dado pelo período de sua licença, a qual é inteiramente coberto pela garantia.

**16.2.** As exigências de garantia e suporte técnico estão mencionadas no item 11.1, Obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram o presente CONTRATO, para todos os fins: o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2.** Este CONTRATO é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 62.100, de 2022 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do CONTRATO, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONTRATO.

**17.3.** O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste CONTRATO à publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO**

**DOMINGOS DISSEI**

Presidente

**CAD TECHNOLOGY SISTEMAS DE  
INFORMÁTICA LTDA**

**LETICIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Diretora

**TESTEMUNHAS**

- 1- NOME: Glaucio Teixeira Tavares - RF 20146
- 2- NOME: Thiago Fernandes Vilas Boas – RF 20322